

Ofício-Circular nº 024/2018

Vitória, 06 de agosto de 2018.

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Ausência de Convenção Coletiva e negociações em andamento – orientações para as empresas

Prezado associado,

Diante da notificação enviada pelo SINTRACONST para as empresas, uma vez que as negociações coletivas continuam em andamento e que não há convenção coletiva em vigor, cabe ao SINDUSCON-ES e ao SINDICIG orientarem as empresas, visando homogeneizar os procedimentos, da seguinte forma:

- 1 - Conforme já orientado em assembleia, as empresas devem celebrar acordo de compensação de jornada com seus trabalhadores, caso queiram manter a jornada prevista na CCT vencida.
- 2 - As empresas não estão obrigadas a deixar o Sindicato ingressar em seus canteiros. Trata-se de ambiente privado e o ingresso na área somente pode ocorrer com a autorização do proprietário ou por ordem judicial.
- 3 - As empresas devem informar aos seus trabalhadores que em caso de greve os dias serão cortados.
- 4 - As empresas devem manter os benefícios e as condições já acordadas junto ao Tribunal Regional do Trabalho para os seus empregados.

Atenciosamente,



FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Presidente do SINDICIG



PAULO ALEXANDRE GALLIS P. BARAONA
Presidente do SINDUSCON-ES